

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - PETRORECÔNCAVO S.A. de 31/10/2023

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento 1. O Boletim de Voto a Distância referente à Assembleia Geral Extraordinária da Petroreconcavo S.A. ("Companhia") a ser realizada em 31 de outubro de 2023, às 11:00 horas ("Boletim de Voto") deve ser submetido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM no 81/22, conforme alterada. 2. Neste caso, é imprescindível preencher todos os campos desse Boletim de Voto com letra de forma legível, informando: a. Nome completo ou razão social, caso seja pessoa jurídica; b. CPF ou CNPJ, caso seja pessoa jurídica; e c. E-mail para contato 3. Para que este Boletim de Voto seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados para fins de quórum de instalação e deliberação na referida Assembleia Geral Extraordinária, devem ser observados os seguintes requisitos: a. Preencher todos os campos; b. Rubricar todas as páginas; e c. Assinar o documento, física ou eletronicamente. No caso de representante legal do acionista, deverá comprovar seu poder de representação na forma da legislação vigente. 4. Para fins do Item 3, a Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas. Igualmente, a Companhia dispensará o reconhecimento de firma nos documentos apresentados, bem como a notariação, consularização e apostilamento daqueles assinados no exterior. 5. Havendo divergência entre as instruções de voto dispostas no Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia e as instruções de voto eventualmente enviadas pelos agentes custodiantes ou pelo escriturador das ações da Companhia, estas últimas prevalecerão. Caso entenda necessário, o acionista poderá retificar ou reenviar o Boletim de Voto e os documentos que acompanham até 24 de outubro de 2023. 6. Os Acionistas serão comunicados do recebimento da documentação pela Companhia, bem como confirmação de sua validade, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022. Os Boletins de Voto entregues fora do prazo poderão ser desconsiderados. 7. Caso o acionista, após o envio do Boletim de Voto, opte por participar na Assembleia Geral Extraordinária por meio da plataforma eletrônica "Ten Meetings", diretamente ou por meio de procurador, a instrução de voto a distância recebida pela Companhia poderá ser desconsiderada, caso o acionista manifeste sua intenção de exercer o voto diretamente. 8. IMPORTANTE: Toda documentação referente à Assembleia Geral Extraordinária, incluindo o Edital de Convocação, Proposta da Administração, Manual de Participação dos Acionistas, dentre outros, está à disposição dos acionistas nos websites de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.petroreconcavo.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante 1. Observados os requisitos acima, o acionista poderá optar por submeter o Boletim de Voto: a. Diretamente à Companhia; b. Ao agente escriturador; ou c. Ao respectivo agente de custódia. 2. Para tanto, deverá seguir as seguintes instruções: a. Quando entregue à Companhia, o Boletim de Voto deverá ser enviado, exclusivamente, por via eletrônica para o endereço ri@petroreconcavo.com.br. Deverá acompanhar o Boletim de Voto cópia simples digitalizada dos seguintes documentos: a.1. Acionista pessoa física: documento de identidade com foto, próprio ou de seu representante legal (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional oficialmente reconhecidas); a.2. Para acionista pessoa jurídica e acionistas fundos de investimento: documento de identidade com foto do representante legal (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional oficialmente reconhecidas); contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado ou regulamento do fundo de investimento consolidado e atualizado; documento que comprove os poderes de representação (ata de eleição dos administradores e/ou procuração neste caso, sem

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PETRORECÔNCAVO S.A. de 31/10/2023

firma reconhecida). Em qualquer caso de documento estrangeiro, a Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas.

b. Quando entregue ao agente escriturador, os acionistas deverão entrar em contato diretamente com o escriturador das ações da Companhia, conforme dados disponibilizados abaixo, para verificar os procedimentos estabelecidos para manifestação de voto via Boletim de Voto, bem como todos os documentos e informações exigidos.

c. Quando entregue ao agente de custódia, os acionistas deverão entrar em contato diretamente com os seus respectivos agentes de custódia para verificar os procedimentos estabelecidos para manifestação de voto a distância, bem como todos os documentos e informações exigidos.

3. Os acionistas deverão fornecer o comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pelo agente de custódia ou pelo agente escriturador.

4. Os acionistas deverão enviar as vias digitalizadas do Boletim de Voto e dos documentos acima mencionados para o e-mail da Companhia abaixo indicado, observando o prazo indicado. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no Boletim de Voto, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos: (i) o recebimento do Boletim de Voto, bem como se o Boletim de Voto e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

5. **IMPORTANTE:** Todas as orientações para a entrega do Boletim de Voto também estão disponíveis nos websites de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.petroreconcavo.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), inclusive o Manual de Participação do Acionista para a Assembleia Geral Extraordinária.

6. Em caso de dúvidas, o acionista deve entrar em contato com a área de Relações com Investidores da Companhia por meio do e-mail ri@petroreconcavo.com.br.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Os Boletins deverão ser encaminhados, juntamente com os documentos necessários, por correio eletrônico no endereço ri@petroreconcavo.com.br.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Brasil, CEP 04538-132

Canal de Atendimento: 3003-9285 para capitais e regiões metropolitanas e 0800-7209285 para demais regiões em dias úteis das 9h às 18h. ou e-mail escrituracaoacoes@itau-unibanco.com.br.

M a i o r e s i n f o r m a ç õ e s :
<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleiadigital>

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RECV3]

1. Aprovação dos termos e condições (i) do Protocolo e Justificação de Incorporação da Potiguar E&P S.A. pela Petroreconcavo S.A. ("Protocolo e Justificação Potiguar E&P"); (ii) do Protocolo e Justificação de Incorporação da Recôncavo E&P S.A. pela Petroreconcavo S.A. ("Protocolo e Justificação Recôncavo E&P"); e (iii) do Protocolo e Justificação de Incorporação da SPE Miranga S.A. pela Petroreconcavo S.A. ("Protocolo e Justificação SPE Miranga" e, em conjunto com o Protocolo e Justificação Potiguar E&P e o Protocolo e Justificação Recôncavo E&P, os "Protocolos e Justificações").

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RECV3]

2. Ratificação da contratação da empresa independente especializada, BDO RCS Auditores Independentes – SS Ltda. (CNPJ/MF nº 54.276.936/0001-79) ("BDO"), para elaboração dos laudos de avaliação, a valor contábil ("Laudos de Avaliação"), dos patrimônios líquidos da (i) Potiguar E&P S.A. ("Potiguar E&P"); da (ii) Recôncavo E&P S.A. ("Recôncavo E&P"); e da (iii) SPE Miranga S.A. ("SPE Miranga" e, em conjunto com Potiguar E&P e Recôncavo E&P, as "Incorporadas"), a serem considerados para a incorporação das Incorporadas pela Companhia ("Operação"), nos termos dos Protocolos e Justificações.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PETRORECÔNCAVO S.A. de 31/10/2023

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RECV3]

3. Aprovação dos Laudos de Avaliação.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RECV3]

4. Aprovação da Operação, nos termos dos Protocolos e Justificações.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RECV3]

5. Autorização para a prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos necessários à consumação da Operação.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RECV3]

6. Aprovação da alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social para refletir os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração, dentro do limite capital autorizado, nas reuniões de 25 de maio de 2023, 4 de agosto de 2023 e 28 de setembro de 2023, com a consequente consolidação do Estatuto Social.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____